

Lei nº 100/80

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal.

O chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta

Magna e,

sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Nova Andradina-MS., contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS no valor de R\$ 4.229.296,22 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove, ^{mil} duzentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e dois centavos) Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional - O.R.T.N. destinado a Construções de Escolas Rurais.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará

nos orçamentos anual e pluri-
anual do Município, duran-
te o prazo que vier a ser es-
tabelecido para o financiamen-
to, dotações suficientes à amos-
tização do principal e acen-
sários resultantes do cumpri-
mento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor
a partir da data de sua
publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições
em contrário

Nova Andradina MS, 04 de Julho de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal